



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 146, de 11 de fevereiro de 2005.

“Autoriza a celebração de Convênio e Termos Aditivos com o Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Estado da Educação”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e termos aditivos com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, objetivando a transferência de recursos financeiros ao Município, para auxiliar a manutenção de programa de transporte de alunos da rede estadual de ensino.

Parágrafo Único: Serão atendidos os alunos que residem em locais fora da área de abrangência da escola onde estão matriculados, prioritariamente os que residem em áreas rurais ou de difícil acesso.

Art. 2º- As obrigações do Município e do Estado constarão do respectivo termo de convênio e, posteriores aditivos, a serem assinados.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, ou de créditos adicionais suplementares que o Poder Executivo fica autorizado a abrir.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 11 de fevereiro de 2005.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral
Escriturária